

**LEI Nº 284 /2009.
DE: 02 DE ABRIL DE 2009.**

“Dispõe sobre a criação, denominação e autorização para funcionamento da creche municipal e dá outras providências”.

REINALDO COELHO CARDOSO, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado na Estrutura Administrativa e Organizacional Municipal uma creche para atender crianças até 03 (três) anos de idade, com prédio próprio situado a Rua Primavera, Jardim Bem Viver, desta cidade.

Artigo 2º - A denominação da creche municipal será “CRECHE MUNICIPAL TEREZINHA MAGGI”, com merecida e honrosa homenagem a primeira dama estadual.

Artigo 3º - Fica autorizado o funcionamento da Creche Municipal nos termos e orientações das Leis vigentes e Assessoria Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 4º - Para o funcionamento da Creche Municipal serão designados servidores já existentes no quadro de efetivos e contratados ou nomeados os que forem necessários.

Artigo 5º - Os cargos da estrutura organizacional da Creche Municipal serão os já previstos e criados na Legislação Municipal, respectivamente a Lei nº 053/2001, Lei nº 054/2001 e Lei nº 258/2008.

Artigo 6º - Fica autorizado o Poder Executivo a contratar, nomear, designar ou remanejar temporariamente por excepcional interesse público o quadro mínimo necessário de servidores para o funcionamento da Creche Municipal, desde que previstos nas Leis supracitadas.

Artigo 7º - As despesas decorrentes desta norma correrão por conta das dotações orçamentárias previstas na LDO e LOA vigente no exercício.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO
EM: 02 DE ABRIL DE 2009.**

**REINALDO COELHO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL**